



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.220, DE 04/09/2008

Altera a Lei Municipal nº 3.086/2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente profissionais para implementação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, revoga a Lei Municipal nº 2.736/04, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.086/2007, que define as funções do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, passa a vigorar com as seguintes alterações em relação à função de enfermeiro: aumenta a carga horária semanal de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração de R\$ 1.236,00 (um mil e duzentos e trinta e seis reais) para R\$ 2.511,14 (dois mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos), devendo o recrutamento para a função ser feito entre os servidores efetivos ocupantes do cargo de enfermeiro e criando-se mais uma vaga do cargo de enfermeiro no quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de setembro de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.712 de 23.06.2008
- Publicada em: 04/09/2008



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000](#), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressaltando desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o [art. 16, II da LC nº 101/2000](#).

O presente Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de **R\$ 16.070,08 (dezesesseis mil e setenta reais e oito centavos)** no exercício de 2008, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores de Impacto – R\$		
	2008	2009	2010
Enfermeiro – 40 horas (1)	31.646,89	42.879,55	45.023,53
Enfermeiro - 20 horas (1)	(15.576,81)	(21.105,60)	(22.160,88)
TOTAL	16.070,08	21.773,95	22.862,65

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para os exercícios de 2009 e 2010.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 4 de setembro de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente